

OPINIÃO CONSERVADORA

ORGÃO DO PARTIDO CONSERVADOR

ANNO II.

ASSIGNATURAS:
Anno 105000
Semestre 53000
Trimestre 35000

TYPOGRAPHIA—RUA BELLA N. 33.

Ad haec tempora, quibus nec vitia nostra, nec remedia pati possumus percentum est.
Tir. Liv.

Theresina, — Quinta-feira 19 d'Agosto de 1875.

PUBLICAÇÕES:
Publica-se cinco vezes ao mez.—As publicações pedidas serão convenionadas e devem vir legalmente responsabilizadas.

REDAÇÃO—RUA DA PALMA N. 4.

N.º 78.

PARTE OFFICIAL

GOVERNO DA PROVINCIA

RESOLUÇÃO N.º 897.

PUBLICADA EM 1.º DE JULHO DE 1875.

Approva as posturas annexas, propostas pela camara municipal da villa de Jaicós.

Defino Augusto Cavalcanti d'Albuquerque, presidente da provincia do Piahy. Faço saber a todos os seus habitantes, que a assemblea legislativa provincial resolveu o seguinte:

Art. Unico. Ficam approvadas as posturas annexas a esta resolução, propostas pela camara municipal da villa de Jaicós; revogadas as disposições em contrario.

Posturas confeccionadas pela camara municipal de Jaicós.

(CONTINUAÇÃO DO N.º 77)

CAPITULO 16.

Diversos assumptos.

Art. 102. Sem licença da camara ninguem poderá ter casa de commercio de qualquer qualidade, fabricas, officinas e officios mechanicos, armazens de deposito, boticas, botiquins, açougues, padarias e outros quaesquer estabelecimentos sujeitos a impostos: aos contraventores multa de trinta mil reis e o duplo na reincidencia.

Art. 103. As licenças de que trata o artigo antecedente serão solicitadas todos os annos no mez de Janeiro, sob as penas estabelecidas no mesmo artigo.

Art. 104. O individuo que for encontrado fazendo negocio fraudulento, vendendo objectos falsos por verdadeiros, será multado em vinte mil reis, e sofrerá oito dias de prisão, sendo de mais a questão affectada a autoridade policial.

Art. 105. Nenhuma pessoa destituida dos precisos conhecimentos poderá applicar remedio neste municipio: aos contraventores multa de vinte mil reis.

Art. 106. É prohibido a venda de generos corruptos e damnificados, e hem assim a venda a retalho de fructas não sizonadas: aos contraventores multa de dez mil reis e perda dos objectos que serão inutilizados pelo fiscal.

Art. 107. É prohibido correr, esquiapar ou golpear a cavallo dentro das ruas deste villa e povoações do municipio: aos contraventores multa de cinco mil reis, sendo de dia, e de dez mil reis sendo de noite, além da pena de trez dias de prisão.

Art. 108. As pessoas que venderem liquidos, em cuja venda empregarem vasilhas de metal, deverão levá-las diariamente: aos contraventores multa de dous mil reis por cada vez.

Art. 109. Os que trouxeram para esta villa generos de primeira necessidade, para o consumo publico, deverão vendê-los a toda a população com igualdade proporcional á familia de cada individuo, e só poderão ser vendidos por atacados depois de vinte e quatro horas, expostos á venda: os

contraventores soffrerão a multa de dez mil reis ou prisão por cinco dias.

Art. 110. Os lavradores deste municipio são obrigados a fechar suas roças com cercas de boas madeiras e bem constituídas na altura de sete palmos, sob pena de cinco mil reis de multa, e de perderem o direito de indemnisação de qualquer damno ou prejuizo causado por gado ou animaes alheios.

Art. 111. Quem possuir terras em commum com outros não poderá aggregar pessoa alguma sem consentimento dos mais condonoss, sob pena de dez mil reis de multa, e expedir o aggregado qua qualquer dos donos exigir.

Art. 112. Todo o fazendeiro, criador ou administrador de fazendas, em cujos pastos apparecerem gados alheios, deverão, depois de passados seis mezes, denunciá-los ao juizo dos auzentes: aos contraventores multa de dez mil reis.

Art. 113. É prohibido, ainda mesmo a qualquer dono ou condono de terras, fazer tingujada nos poços, lagos e lagoas, que estejam reservados como agua potavel, sob pena de dez mil reis de multa.

Art. 114. É igualmente prohibido tocar fogo nos campos, sem disso dar sciencia aos mais possuidores, sob pena de vinte mil reis de multa, e ainda a indemnisação de qualquer damno ou prejuizo que o fogo causar. Os donos de fazendas, seus procuradores ou vaqueiros, quando acharem conveniente deitar fogo nos campos de suas terras, deverão comunicar aos das fazendas vizinhas dia e lugar que tiverem de por o fogo.

Art. 115. Os lavradores quando tenham de queimar roças deverão igualmente dar aviso aos vizinhos e acatellar que o fogo cause algum prejuizo ou damno, sob as penas estipuladas no artigo precedente.

Art. 116. As pessoas que forem encontradas nesta villa, ou em qualquer parte do municipio, tirando madeiras de cerca de roças, sitios ou quintaes alheios, soffrerão a multa de dez mil reis, e prisão por 8 de dias, além de serem obrigados a reparar o damno que houverem causado.

Art. 117. Ninguem poderá caçar nem campear em terras ou pastos alheios neste municipio sem licença de seus donos, procuradores ou vaqueiros.

Art. 118. Cada um lavrador ou criador de qualquer natureza, com tanto que seja chefe de familia, que tenha economia independente, será obrigado a apresentar annualmente ao fiscal, no tempo da correição de estradas, trinta cabeças de passaros dos que causarem damno a lavoura.

Art. 119. Nenhum condono de fazendas ou sitios em commum poderá fazer roça, cercado ou criar qualquer especie de gado, senão até as forças de sua posse, sob as bases seguintes:

§ 1.º Não poderá cercar terreno maior do que aquelle que lhe pode caber.

§ 2.º Para criar cavallar são precisas cem braças em quadro, isto é, um terreno com cem braças de frente e outro tanto de fundo para cada cabeça de gado vaccum, e vinte e cinco para gado cabrum e ovelhum: aos infractores multa de cincoenta mil reis, além de ser com-

pellido á observar a regra estabelecida no presente artigo e seus paragraphos.

Art. 120. Fica prohibido ás pessoas que padecem molestias cutaneas contagiosas o venderem carne ou outro qualquer comestivel: aos infractores multa de cinco mil reis.

CAPITULO 17.

Disposições geraes

Art. 121. A camara fica autorizada a despender a quantia necessaria com tombamento das terras de seu patrimonio.

Art. 122. Aquellas que se apossarem de terrenos da camara sem tel os obtido por aforamento incorrerão na multa de dez mil reis, e se nelles tiverem benefitorias perdê-las-hão.

Art. 123. Depois de tombadas as terras da camara se marcará um prazo para que os foreiros venham de novo registrar seus titulos ou organizar outros, quando os primeiros se tenham perdido.

Art. 124. Não serão registrados titulos, nem se passarão novos, sem que os posseiros se mostrem quites de seus debitos provenientes de fóros, e por estes registros não pagarão emolumentos alguns.

Art. 125. Os foreiros que deixarem de cumprir o disposto no art. 123, sem motivo attendivel, incorrerão nas penas de omissos, guardadas as formalidades da lei, podendo depois dar-se a outro o aforamento dos terrenos de que estavam empossados.

Art. 126. As licenças perante a camara continuão a pagar o imposto até aqui estipulado, e nenhuma licença será concedida sem previo pagamento, comprovado com o respectivo conhecimento.

Art. 127. Todo o empregado municipal fica obrigado a avisar ao respectivo fiscal da infracção de qualquer disposição.

Art. 128. É permittido a qualquer cidadão lavrar os autos de infracção de posturas, com tanto, que sejam assignados por duas testemunhas e rubricado pelo fiscal.

Art. 129. Todos e quaesquer pagamentos, excepto os ordenados dos empregados, serão feito mediante requerimento das partes, instruidos de documentos que comprovem o seu direito.

Art. 130. Não se achando a camara reunida as petições serão apresentadas ao seu presidente, que lhes dará o devido expediente, apresentando-as na primeira sessão para terem decisão definitiva.

Art. 131. Nos casos em que é preciso licença da camara na forma das presentes posturas, o presidente as concederá não se achando reunida a camara.

Art. 132. Quando nos casos não especificados nestas posturas o contraventor for escravo, pagará a multa seu senhor, a qual com relação a minoridade do individuo será paga por seus pais, tutores e administradores.

Art. 133. As penas serão tantas quantas forem as reincidencias, porém, de sorte que não excedam o maximo determinado pelo art.º 72 da lei de 1.º de outubro de 1828.

Art. 134. Quando a contravenção se der no interior da casa do cidadão, o fiscal denunciá-la por escripto, e remetterá logo á autoridade competente, á fim della proceder como for de direito.

Art. 135. Todas as multas de que tratam estas posturas, e que forem impostas pela camara ou por seu fiscal revertirão em beneficio da receita da municipalidade.

Art. 136. Os fiscaes e mais empregados municipaes encarregados da execução destas posturas requisitarão das autoridades civis e militares os auxilios que necessitarem, e chamarão em caso de urgente necessidade a qualquer pessoa do povo para auxiliá-los em suas delicias.

Art. 137. As pessoas que tiverem de cumprir a pena de prisão serão postas á disposição da autoridade policial.

Art. 138. As penas de prisão se farão effectivas em vista da requisição do respectivo fiscal, que remetterá por copia á autoridade competente um termo da infracção da postura.

Art. 139. Os infractores das presentes posturas que desacatarem ou injuriarem ao fiscal no cumprimento de seus deveres, incorrerão na pena de prisão, sem prejuizo d'aquellas em que possam incorrer, seguido as leis criminaes do imperio.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão intimamente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir publicar e correr.

Palacio do governo do Piahy 1.º de junho de 1875, 54.º da independencia e do imperio.

Delfino A. Cavalcanti de Albuquerque.

L. do Sello.

José Gonçalves Villarinho, a fez.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria do governo do Piahy ao 1.º de julho de 1875.

O secretario

Antonio José de Sant'Anna.

EXPEDIENTE DO MEZ DE JUNHO DE 1875.

Dia 26.

Portarias

1.ª Secção—Nomeando para membros e seus substitutos da mesa administrativa da Santa casa de misericórdia d'esta cidade, que têm de servir no corrente anno compromissal de 1875 á 1876, os cidadãos seguintes:

Provedor.

Tenente coronel Odorico Brazilino de Albuquerque Rosa.

Vice provedor.

Tenente coronel José Joaquim Avelino.

Substituto.

Vigário Mamede Antonio de Lima.

Thezoureiro.

Capitão José Felix Alves Pacheco.

Substituto.

Capitão Tiberio Cesar da Morada.

Procurador geral.

Capitão João Augusto Rosa.

Substituto.

Tenente João José Alizandre de Moraes.

Mordomos do hospital.

1.º Antonio Gonçalves Pedreira Portellada.

Substituto.

Capitão Francisco da Costa Martins.

2.º Capitão João de Castro Lima e Almeida.

Substituto.

Capitão Lafayette Fernandes de Moraes.

3.º—José Bento Valladares.

Substituto.

Tenente José Quintino Britto.

4.º Capitão Fernando da Costa Freire.

Substituto.

Capitão Raymundo José de Amorim.

Mordomos das obras.

Capitão Herculano de Souza Monteiro.

Capitão José Alizandre Teixeira.

Mordomos dos presos.

Major Antonio Gentil de Souza Mendes.

Substituto.

Capitão Raymundo Theotônio da Morada.

Mordomos letrados.

1.º Dr. Constantino Luiz de Silva Moura.

Substituto.

Capitão Gabriel Luiz Ferreira.

2.º Dr. Polidoro Cesar Burlamaque.

Substituto.

Dr. Carlos de Souza Martins.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

Acta da 35 sessão ordinária da assembleia legislativa do Piahy em 15 de Julho de 1875.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. LICINIO SOARES.

As 11 horas da manhã presentes os Srs. Licinio Soares, Gentil, Joaquim Clementino, Helvidio, Benjamin do Rego, Elvas, Magalhães, Lino, Joaquim Domingues, Furtado, Uchoa, Norberto de Castro, Lindoro, Arminio, padre Guimarães, e faltando sem causa participada os demais;—abre-se a sessão.

—E' lida e aprovada a acta antecedente.

Expediente.

—Um officio do secretario do governo transmitindo as informações pedidas sobre a petição de Miguel Pereira de Araujo.

—Um officio do deputado Arminio Burlamaque comunicando não poder comparecer as sessões por incommodo de saúde.

—Uma petição do deputado Lino d'Assumpção pedindo licença do resto da sessão.—Concedida.

—O Sr. Joaquim Clementino oferece um projecto alterando os limites das freguezias de S. João do Piahy e S. Raymundo Nonnato.—Apoiado—tomou o n. 45.

O autor do projecto requereu e foi concedida dispensa de impressão e interstícios regimentaes para o mesmo projecto.

—A comissão de redacção apresenta em redacção final os projectos ns. 35, 36 e 29.

—Aprovados.

—O Sr. Furtado apresenta um projecto estabelecendo penas aos professores publicos e lentes do lyceu.

Apoiado—tomou o n. 46.

O autor requereu e obteve dispensa de impressão e interstícios regimentaes para o projecto cuja apresentação fizera.

—Passa-se a 2.ª parte da ordem do dia.

—3.ª discussão do projecto n. 39.

—Aprovado com a emenda—tire-se autographo.

—3.ª dita do de n. 43.

—E verificando não haver numero o Sr. presidente dá para ordem do dia na 1.ª parte a mesma, na segunda a primeira discussão dos projectos ns. 45, 46, 43 e 44, addido; segunda dita do de n. 33; e 3.ª dita do de n. 39, 32, 40, e levanta a sessão.

—E para constar lavrou-se a presente acta.

Firmino Licinio da Silva Soares.—P. Antonio Gentil de Souza Mendes.—1.º S. Joaquim Clementino de Souza Martins.—2.º S.

Acta da 36 sessão ordinária da assembleia legislativa do Piahy em 16 de Julho de 1875.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. LICINIO SOARES.

As 11 horas da manhã presentes os Srs. Licinio Soares, Gentil, Joaquim Clementino, Helvidio, Benjamin do Rego, Elvas, Furtado, Magalhães, Joaquim Domingues, Uchoa, Norberto de Castro, Guimarães e Fontanelle; faltando com causa participada o Sr. Arminio, e sem ella os demais.—O Sr. presidente abre a sessão.

—E' lida e aprovada a acta antecedente.

—Não havendo expediente entra-se na 1.ª parte da ordem do dia.

—O Sr. Joaquim Domingues oferece o seguinte requerimento: «requeiro dispensa de interstícios regimentaes do projecto n. 42.»—Aprovado.

—O Sr. Furtado oferece em redacção final os projectos ns. 24, 39 e 40.

Aprovados—tire-se autographo.

—Passa a 2.ª parte da ordem do dia.

—1.ª discussão dos projectos ns. 44, 43, 46 e 45.

Aprovados passo a 2.ª discussão.

—3.ª dita addida do de n. 32.

Aprovado com a emenda—A comissão de redacção final

—2.ª dita do de n. 33.

Aprovado passo a 3.ª discussão.

E nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente dá para ordem do dia na primeira parte a mesma, e na segunda a 1.ª discussão do projecto n. 42, a 2.ª dita dos de ns. 46, 43, 44, 45, 3.ª dita dos de ns. 33 e 40, e suspendeu a sessão.

—E para constar se lavrou a presente acta.

Firmino Licinio da Silva Soares.—P. Antonio Gentil de Souza Mendes.—1.º S. Joaquim Clementino de Souza Martins.—2.º S.

Acta da 38 sessão ordinária da assembleia legislativa do Piahy em 19 de Julho de 1875.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. LICINIO SOARES.

As 11 horas da manhã feita a chamada, achão-se presentes os Srs. Licinio Soares, Antonio Gentil, Aréa Leão, Furtado, Magalhães, Fontanelle, Lindoro, Moreira, padre Guimarães, Norberto de Castro, Arminio, e Uchoa e faltando sem causa participada os Srs. Joaquim Clementino, Elvidio, Lino, Benjamin, e Elvas; não havendo na legal o sr. presidente levanta a sessão, marcando para a ordem do dia seguinte a mesma, e para constar-se lavrou a presente acta.

Firmino Licinio da Silva Soares.—P. Joaquim Clementino de Souza Martins.—1.º S. Dr. Raimundo de Aréa Leão.—2.º S.

Acta da 39 sessão ordinária da assembleia legislativa do Piahy em 20 de Julho de 1875.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. LICINIO SOARES.

As 11 horas feita a chamada achão-se presentes os Srs. Licinio Joaquim Clementino, Aréa Leão, Magalhães, Norberto de Castro, Elvas Uchoa, Elvidio; Benjamin do Rego, Lindoro, Joaquim Domingues, Fontanelle, e padre Guimarães, abre-se a sessão.

—E' lida e aprovada a acta antecedente.

Não ha expediente.

Entra-se na 1.ª parte da ordem do dia.

—O Sr. Moreira lê um projecto pedindo dispensa de juros provenientes de arrematação de disimos de Príncipe-imperial.—Aprovado tomou o n. 48

O mesmo Sr. lê um requerimento pedindo do despesa de impressão e interstícios regimentaes ao mesmo projecto.—Aprovado.

—Segunda parte da ordem do dia.

3.ª discussão do projecto n. 41.

—O Sr. Lindoro oferece a seguinte emenda substitutiva: «Substitua-se o artigo 1.º do projecto n. 40 pelo seguinte: Fica pertencendo á freguesia de N. S. da Victoria da cidade de Oeiras a fazenda—Água verde—actualmente comprehendida na de Picos.

—Terceira discussão do de n. 43.—Aprovado a comissão de redacção.

—Terceira discussão do de n. 46.—Aprovado a comissão de redacção final.

—Terceira dita do de n. 44.

—O Sr. Lindoro requereu o adiamento da discussão por 24 horas.

Aprovado o requerimento ficou addida a discussão do projecto.

1.ª dita do de n. 47.—Aprovado passa a 2.ª discussão.

3.ª dita do de n. 33.

—O Sr. Lindoro offerereu a seguinte emenda substitutiva os arts. 1 2 3 4. pelo que segue: Art. 1.º O imposto dos disimos sobre os gado: vaccum, cavallar e muar passarão d'ora em diante pelas seguintes alterações:

§ 1.º O lançamento será feito por uma junta composta do juiz municipal, presidente da camara e collector.

§ 2.º A arrematação será de gados de dois annos em vez de tres.

Apoiado a emenda fica addida a discussão do projecto.

2.ª discussão do projecto n. 42.

Comparece o Sr. inspector do thesouro provincial.

Aprovado passa a 3.ª discussão.

E nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente dá para ordem do dia na primeira parte a mesma e na 2.ª a 1.ª discussão do projecto n. 48 2.ª dita do de n. 47 e 3.ª dita dos de ns. 43, 44, 40 33 e levantou-se a sessão.

—E para constar se lavrou a presente acta.

Firmino Licinio da Silva Soares.—P. Antonio Gentil de Souza Mendes.—1.º S. Joaquim Clementino de Souza Martins.—2.º S.

Acta da 40 sessão ordinária da assembleia legislativa do Piahy em 21 de julho de 1875.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. LICINIO SOARES.

As 11 horas da manhã presentes os Srs. Licinio Soares, Gentil, Joaquim Clementino, Helvidio, Elvas, Benjamin do Rego, Magalhães, Aréa Leão, Lindoro, Norberto de Castro, Joaquim Domingues, padre Guimarães, Arminio, Furtado, Fontanelle e Uchoa; abra-se a sessão.

—E' lida e approvada a acta antecedente.

—Não havendo expediente entra-se na primeira parte da ordem do dia.

—O Sr. Furtado apresenta em redacção final os projectos ns. 43, 45 e 46, Approvado, tire-se autographo,

—O Sr. Joaquim Clementino apresenta um projecto passando para a freguesia do Amarante a fazenda nacional denominada—Mattois—pretencente a da Manga. Julgado objecto de deliberação, o projecto tomou o n. 49.

—O autor requereu e foi concedida dispensa de impressão e interstícios regimentaes para o mesmo projecto.

—Passa a segunda parte da ordem do dia.

—Primeira discussão do projecto n. 48. Approvado passa a segunda.

—Segunda dita do de n. 47. Approvado passa a terceira.

—Terceira dita do de n. 40. Posta a votos a sua emenda substitutiva é approvada em terceira discussão sendo assim prejudicado o projecto. A comissão de redacção final.

—Terceira dita do de n. 42.

—O Sr. Joaquim Domingues offerereu uma emenda sobre o artigo 5.º

—O Sr. Furtado offerereu outra sobre o § 6.º do artigo 1.º

—O Sr. Aréa Leão apresenta uma emenda sobre o artigo.

—O Sr. Magalhães offerereu um additivo ao projecto. Apoiadas todas emenda fica addida a discussão do projecto.

—E nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente dá para ordem do dia na primeira parte a mesma e na segunda a terceira discussão dos projectos ns. 47, 42, 43 e 33, segunda dita do de n.º 48 primeira dita do de n. 49; e levanta a sessão.

—E para constar se lavrou a presente acta.

Firmino Licinio da Silva Soares.—P. Antonio Gentil de Souza Mendes.—1.º S. Joaquim Clementino de Souza Martins.—2.º S.

Acta da 41 sessão ordinária da assembleia legislativa do Piahy em 22 de Julho de 1875.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. LICINIO SOARES.

As 11 horas da manhã presentes os Srs. Licinio Soares, Joaquim Clementino, Benjamin do Rego, Helvidio, Elvas, Magalhães, Norberto de Castro, Lindoro, Arminio, padre Guimarães, Joaquim Domingues, Uchoa, Fontanelle e Furtado; abre-se a sessão.

—E' lida e approvada a acta antecedente.

Expediente.

—Uma petição do deputado Benjamin do Rego Monteiro pedindo licença do resto da sessão

—Entra-se na primeira parte da ordem do dia.

—O Sr. Magalhães apresenta em redacção final o projecto n. 45. Approvado, tire-se autographo.

—Passa-se a segunda parte da ordem do dia.

—Primeira discussão do projecto n. 49. Approvado sem impugnação.

—Segunda discussão do projecto n. 48. Approvado.

—Terceira discussão do projecto n. 33.

—O Sr. Magalhães apresentou um requerimento pedindo urgencia para ser dado de preferencia para a discussão o projecto n. 42.

—Fallarão, contra o Sr. Lindoro, e a favor o autor do requerimento.

—Submettido a votos é regeitado, continuando assim a discussão do projecto

—Retirarão-se os Srs. Gentil, Magalhães e Furtado.

—E verificando-se não haver n. dos Srs. deputados o Sr. presidente dá para ordem do dia na primeira parte a mesma, e na segunda a terceira discussão addida dos projectos ns. 47, 33 e 42, segunda do de n. 49; e levanta a sessão.

—E para constar lavrou-se a presente acta.

Firmino Licinio da Silva Soares.—P. Antonio Gentil de Souza Mendes.—1.º S. Dr. Raimundo de Aréa Leão.—2.º S.

Acta da 43 sessão ordinária da assembleia legislativa do Piahy 24 em de Julho de 1875.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. LICINIO SOARES.

As 11 horas da manhã feita a chamada achão-se presentes os Srs. Licinio, Gentil, Aréa Leão, Furtado, Uchoa, Elvas, Arminio, Norberto, Magalhães, Benjamin, Lindoro, Moreira, Fontanelle e padre Guimarães; faltando com causa participada o Sr. Lino e sem ella os demais, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

—Não estando presente o 2.º secretario o Sr. presidente convida e Dr. Aréa Leão para servir no lugar.

—Não se achava sobre a meza a acta da sessão antecedente.

Expediente.

Um officio do secretario do governo declarando que S. Exe o Sr. presidente da provincia havia marcado o dia de hoje a uma hora da tarde para receber em seu palacio a comissão que hia felicitá-lo por parte da assembleia.

—Mandou-se archivar.

—Entra-se na primeira parte da ordem do dia.

—O Sr. Uchoa offerereu e justifica um requerimento pedindo que a assemblea por intermédio da meza dirigisse um voto de louvor e felicitação ao tenente-coronel Odorico Brazillino d'Albuquerque Rosa por sua moderada, justiciera e economica ad-

ministração durante os cinco mezes que dirigio os negocios desta provincia na qualidade de seu 1.º vice-presidente. Approvado.

—Entra-se na segunda parte da ordem do dia.

—Entra em terceira discussão o projecto n. 42 com suas emendas, fixando a receita e despesa da provincia. Approvado sem impugnação com todas as emendas. A' redacção final.

—Achando-se esgotada a segunda parte da ordem do dia o Sr. presidente declara suspensa a sessão até a volta da comissão especial que tem do felicitar o Exm. presidente da provincia e convida a mesma que compareça a hora designada.

—As duas e meia horas da tarde feita a chamada comparecerão os mesmos e mais os Srs. Helvidio e Joaquim Clementino, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

—Volta-se a primeira parte da ordem do dia.

—O Sr. Arminio como relator da comissão especial dá conta de sua missão, lendo a felicitação e a resposta de S. Exe. o Sr. presidente da provincia

—O Sr. presidente declara que a resposta de S. Exe. é recebida pela assemblea com especial agrado.

—O Sr. Furtado como membro da comissão de redacção apresenta em redacção final o projecto n. 42.

—Posto a discussão, fallarão contra os Srs. Joaquim Clementino e Helvidio e a favor o Sr. Furtado.

—Havendo perturbação e não sendo restabelecida a ordem o Sr. presidente suspende a sessão por cinco minutos.

—Feita de novo a chamada comparecerão os mesmos, menos o Sr. Lindoro: Continua em discussão o parecer da comissão.

—O Sr. Gentil pe lindo a palavra o defende havendo nova perturbação da ordem o Sr. presidente declara suspensa a sessão por dez minutos.

—Pela quarta vez feita a chamada comparecerão os mesmos e mais o Sr. Lindoro, continuando com a palavra o Sr. Gentil acaba offerendo um requerimento pedindo encerramento da discussão Apoiado e submettido a discussão fallarão contra os Srs. Joaquim Clementino e Helvidio, offerendo aquelle um requerimento pedindo adiamento da discussão por vinte e quatro horas, e este requereu verbalmente que se submettesse a casa se o Sr. presidente estava ou não cumprindo o regimento.

—O Sr. Lindoro pedindo a palavra fallou contra o parecer da comissão, e o requerimento do Sr. Gentil.

—O Sr. Magalhães pedindo a palavra pela ordem requereu que o Sr. presidente mandasse verificar-se junto ao projecto n. 42 estavam as emendas offerecidas.

—Feita a verificação pelo 1.º secretario não sendo encontradas, o Sr. Joaquim Clementino declarou que as tinha em seu bolso e que não as entregava a pessoa alguma.

—O 1.º secretario, pedindo a palavra, disse que isto nada aproveitava-lhe, porque elle tinha as copias fiéis das referidas emendas, pondo-as sobre a meza na mesma occasião.

—Postos a votos os requerimentos foi approvado o do Sr. Gentil e regeitado os demais. Submettido a votação o parecer, foi approvado e mandou-se tirar o autographo.

—Dada a hora levantou-se a sessão, nada mais havendo para a ordem do dia seguinte.

—E para constar lavrou-se a presente acta.

Firmino Licinio da Silva Soares.—P. A. Gentil de Souza Mend s.—1.º S. Dr. Raimundo de Aréa Leão.—2.º S.

OPINIÃO CONSERVADORA.

O conselheiro barão de Cotegipe.

I

(Do Globo)

Os filhos benemeritos são o mais precioso patrimonio das nações.

Todos os povos, desde a mais remota antiguidade, tem sido accordes em cercar de prestigio o nome dos seus grandes homens.

Essa especie de veneração publica e honrosa por aquelles que, pelos seus altos merccimentos se destacam das massas, traz o cunho da soberania nacional; é um premio que a patria confere e só o obtem os que a opinião publica aclama dignos entre todos os perfis que se distinguem como moldes ás futuras gerações.

Não é, pois, permittido a quaesquer violadores das glorias patrias nacionaes levantar mão sacrilega sobre os vultos que a gratidão nacional ha collocado em pedestaes inacessiveis ás manifestações da inveja e do despeito. . . .

II

O conselheiro barão de Cotegipe é sem contestação, o typo politico mais proeminente do gabinete de 25 de junho.

Dispondo de uma intelligencia pouco vulgar, a par da mais escrupulosa probidade, elle tem sido, desde os primeiros annos da sua brilhante vida publica, a gloria e a esperança do seu parudo. Tendo, ao serviço do seu espirito illustrado pelo estudo

e pela pratica dos negócios do estado, uma palavra fluente, clara e animada, S. Exc. conquistou, no parlamento brasileiro, justo prestigio, que aos proprios dignos adversarios tem marcado até ao presente, o limite da aggressão partidaria.

Zacarias, Nabuco, Octaviano, Saraiva, os mais esforçados paladinos da idéa liberal calçam lousa de pellica, sempre que o dever de homens politicos os chama a campo para combaterem o eminente estadista; verdadeiros patriotas, elles comprehendem que a patria, *mãe commun*, soffreria com as feridas feitas aquelle caracter venerando.

É um dever, por certo, acudir á chamada do partido nos dias de combate; nas lutas da tribuna e da imprensa é que se conquista o poder, segundo a sã doutrina constitucional. Não queremos o côro dos amigos a entoar hymnos á idéa vencedora: o direito de opposição é sagrado; respeitamos toda opposição franca e vigorosa, mas lhe assignalamos os limites da cortezia e da polidez, de que não estão dispensados os homens politicos.

Não podemos, e ninguem o poderá imparcialmente, approvar nos combates dos partidos constitucionaes que se revezam no poder. o plano de Cesar na batalha da *Pharsalia*. A lança aponta-lhe as faces do adversario deshonra o guerreiro que a maneja, ainda quando a victoria cedida pela dignidade susceptivel á ousadia livre dos escrupulos da consciencia, consague colorir a improbidade da acção. . . .

III

O barão de Cotegipe, diziamos, é incontestavelmente o vulto politico mais prestigioso do gabinete de 25 de junho. Assim pensando, não fazemos injustiça ao inclyto Duque de Caxias, presidente do conselho de ministros, nem aos seus dignos collegas, que to los podem apresentar ao paiz, como homens publicos, a mais honrosa fé de officio.

Chefe do partido conservador de uma das mais importantes provincias do Imperio, venerado e applaudido per innumerados amigos, que em homenagem aos seus raros dotes intellectuaes, lhe prestam o mais leal apoio que pode inspirar a confiança, o nobre barão, que se tem assentado por varias vezes nos conselhos da Corôa, é por sem duvida o homem talhado para as quadras difficeis e epochas de provação para o seu officio.

Aquelles que, do alto da tribuna parlamentar, proclamam em voz alti-sonante que os homens publicos não tem o direito de furtar-se ao serviço da patria, por que pretendem abrir uma excepção á essa regra, com referencia ao eminente estadista?

Declama-se contra a presenca do nobre barão de Cotegipe no gabinete de 25 de julho, e no entanto, não somente o partido conservador, sinão tambem a grande maioria do paiz, comprehendendo toda a extensão dos sacrificios que elle está fazendo em prol da causa publica, o victoria e applaude com estremecimentos de gratidão.

Impossivel para o poder o desejariam aquelles que tem manifesto interesse no descalabro do grande partido conservador, os que aspiram ao poder com soffreguão, ainda que tivessem de assentar o edificio do seu futuro sobre as ruinas da patria e das reputações dos seus fieis servidores!

IV

Desçamos a algumas particularidades. A união do partido conservador, o esquivamento de ligadas divergencias, o sacrificio por todos feitos no altar da patria, taes os factos que motivam a opposição desabrida e *anti-politica* de que tem sido victima gloriosa o gabinete de 25 de junho, e com particularidade o illustrado ministro de Estrangeiros e interino da fazenda.

As opiniões de S. Exc. sobre a necessidade da eleição directa tem sido a pedra de escandalo com que adversarios pouco leaes procuram illudir a opinião do paiz, attribuindo ao projecto estadista desaccordo entre sua palavra e seus actos.

Estabelecamos a questão nos seus precisos termos, e vejamos a que fica reduzida a supposta incoherencia do digno Ministro de Estrangeiros.

Sustentador livre e desinteressado do gabinete de 7 de Março, sahido do seio do seu partido, S. Exc. aconselhava o seu illustre correligionario presidente do conselho de ministros, com aquelle accento grave e solemne que é filho das convicções profundas.

A eleição directa, tal a medida que, no seu entender, poderi restituir ao systema representativo o vigor e o prestigio, que pareciam perdidos pelo falseamento das instituições, e principalmente pelo voto popular.

No entanto, S. Exc. não tinha a pretensão de impôr ao seu illustre amigo as suas opiniões. De accordo com a politica do 7 de Março em muitos pontos, não era esta divergencia de pensar, sobre uma questão doutrinaria, motivo que justificasse opposição a todo programma politico daquelle governo.

Quanto ao projecto de reforma eleitoral adoptado pelo gabinete, S. Exc. sempre o combateu, como o combateram outros chefes conservadores, que continuaram, não obstante o seu apoio ao governo, em outras questões.

V

Depois de uma longa vida, assignalada por serviços reaes ao paiz, o gabinete 7 de Março sentio fraquearem-lhe as forças e resignou o poder.

Não contando o partido liberal com elementos de governo nas duas casas do parlamento, e não sendo admissivel a dissolução das camaras, porque ter-se-hia de proceder á nova eleição pelo systema que se acha em completo descredito, foi chamado para organizar novo gabinete o venerando Duque de Caxias, que pesando toda a gravidade das questões que lhe legára o 7 de Março, appellou para o patriotismo do seu prestigioso amigo o Sr. Barão de Cotegipe, instando-o pela sua coadjuvação no governo.

Em taes condições seria licito a S. Exc. retrahir-se?

Não eram somente os interesses do partido conservador que se achavam em jogo, mas os interesses do paiz a braços com as mais complicadas questões internacionaes, com a resolução da questão religiosa, da crise financeira, e de outros magnos problemas administrativos.

S. Exc. cumprio o seu dever, accetando o pesado encargo, e todos os bons cidadãos lh'o agradecem, porque osabem dedicado até ao sacrificio pela causa publica.

Mas, accetando o poder, abjurou S. Exc. alguns dos principios do seu evangelho politico? Nos detenhemos um momento neste ponto das arguições injustas que têm sido formuladas contra o illustre estadista.

O 7 de Março, depois da mais porfiada luta parlamentar, conseguira antes de retirar-se do poder a approvação do seu projecto de reforma eleitoral pela camara dos deputados.

Este projecto já se achava affecto á consideração da camara vitalicia, quando foi chama-lo ao governo o 25 de Junho, isto é, dous mezes e poucos dias antes do encerramento da presente e ultima sessão da actual legislatura.

Desejaria a opposição que o illustre Barão de Cotegipe, apenas empossado do poder, procedesse com estouvamento pouco desculpavel em qualquer aprendiz de administração, affrontando a opinião já manifestada da camara dos deputados, e impondo-lhe a sua vontade como soberana, tudo em prejuizo da causa publica?

Dizemos em prejuizo da causa publica, porque a consequencia de semelhante proceder por parte do nobre Ministro de Estrangeiros, seria fazer no senado questão de gabiante da reprovação do projecto de reforma eleitoral do ex-Ministro do Imperio e apresentar á mesma camara que o decretára novo projecto no sentido da eleição directa. Ora, um tal passo seria nada me-

nos que absurdo, e caso pudesse ser tentado por um conselheiro da Corôa que deve pesar e resolver com madureza as grandes questões do Estado, elle encontraria os mais insuperaveis obstaculos na camara temporaria que por coherencia e dignidade não podia deixar de repellil-o.

A consequencia inevitavel seria a queda do gabinete, que morreria matando o projecto de reforma eleitoral do 7 de Março, o qual pôde não ser o melhor, como é tambem nossa convicção, mas que representa o meio termo entre o systema condemnado pela opiniao unanime dos partidos, e a aspiração legitima e auspiciosa que não tem sido possível até ao presente realizar.

O que resultaria desse chaos, dessa inversão de todas as regras do bom senso politico e até do senso commun?

Na-la nos é dado prevêr com taes antecedentes, a não ser que a nova camara seria eleita pelo systema vigente, coberto de ridiculo nas discussões da tribuna e da imprensa!

Eis, em summa, o grande serviço que exigem do honrado Barão de Cotegipe os seus adversarios em nome da idéa liberal!..

VI

O digno ministro de Estrangeiros não renunciou á realisção das suas crenças politicas, o que alias encontraria irrefutavel justificação em precedentes de muitos dos seus mais illustres adversarios. . . .

Aquelles que com arguciosos sophismas pretendem collocar o honrado estadista entre as pontas de um dilemma offensivo da sua sinceridade, não reflectem que, despertando a logica do povo, preparam as armas com que inevitavelmente serão feridos!

Estamos convencidos, porque respeitamos, como a verdade, a palavra de S. Exc. que consultada a opinião da futura camara, e verificado que o projecto de lei do gabinete 7 de Março não se presta á fiel expressão do voto nacional; o illustre barão pará ao serviço da reforma, no sentido da eleição directa, todo seu talento, patriotismo e prestigio politico.

Antes, porem, que se offereça a oportunidade de realizar tão importante reforma, não se affaste S. Exc. um só momento da linha de proceder que lhe dictarem sua consciencia e acrisolado patriotismo.

O espirito publico que não é dos mais *ingenuos* e que sorri dos que o pretendem monopolizar bem conhece que o grande crime de S. Exc., e aquelle para que não ha caridade nem perdão é—gazar no seu partido de tão merecido prestigio, que sua presenca no gabinete de 25 de Junho é garantia de vida longa e gloriosa.

Quanto ás aggressões inconvenientes, ellas nunca poderao subir á altura em que a opinião do paiz ha collocado o emiente estadista.

A patria repousa calma e cheia de nobre confiança, porque sabe que vela pelo seu futuro um dos seus mais leaes e esforçados servidores.

Plutarcho.

NOTICIARIO

Fallecimento.—Falleceu no dia 24 do mez precedente em sua fazenda «Chariz» termo da villa de Peracuruca onde residia o nosso presado e prestante amigo coronel Pedro de Britto Passos, victima de uma terrivel congestão cerebral.

O venerando ancião, dotado de todos os requisitos que a nossa sociedade exige para um perfeito cidadão, fazia a gloria de sua numerosa familia á qual, alem de um nome puro e sem mancha, deixou uma fortuna consideravel.

O seu passamento trouxe-nos profunda magua, e cumprimos um sagrado dever pranteando, como o fazemos, nestas columnas tão infausto e lamentoso acontecimento.

Bem que contasse a avançada idade de 83 annos, somos informados de que o coronel Britto Passos ainda se achava vigoroso e cheio de vida.

Dirigimos, pois, aos nossos bons amigos coronel João Martiniano Fontanelle, tenente coronel Domingos de Britto Passos, e tenente coronel Gervasio de Britto Passos, genro e filhos do illustre finado os nossos sinceros pesames que fazemos extensivos a toda illustre familia.

Thesouraria de fazenda.—No impedimento do respectivo procurador fiscal, nosso amigo Dr. Leonidas Cesar Burlamaque, que se acha no gozo de licença, foi nomeado para servir interinamente este cargo o Sr. Dr. Bolivar Teixeira Mendes, bem conhecido na provincia por sua esclarecida intelligencia e distinctas qualidades pessoaes.

Tachygraphia.—Sob a direcção do habil tachygrapho o Sr. Sebastião Mestrinho, está aberta gratuitamente desde o dia 1.º do corrente mez, em um dos salões do lyceu desta capital, uma aula de tachygraphia, a qual está sendo bem concorrida.

Serviços taes, como o que está prestando o Sr. Mestrinho não podem deixar de merecer os louvores de toda a provincia. Pela nossa parte cumprimos o nosso dever registrando-os nas columnas do nosso jornal.

Bibliotheca popular.—No mez de julho findo foi esta bibliotheca frequentada por 128 leitores, que consultaram diversas obras de litteratura, e jornaes.

Recreio litterario.—Esta sociedade acha-se devidamente organizada, e com seus estatutos approvados.

Segundo nos informam tem de brevemente ser abertas suas conferencias, já tendo sido distribuidas aos socios os Srs. José Paulino Cavalcanti de Albuquerque e Sprigio Lopes Teixeira theses para dissertarem; devendo ter lugar a dissertação do 1.º no dia 5 de setembro proximo vindouro, e a do 2º no dia 12.

Concurso.—Teve lugar o da cadeira de Inglez do lyceu desta capital, sendo oppositores os Srs. Manoel José Ferreira da Motta Junior e Juvenal Castello Branco.

Editaes.

Pela secretaria do governo da provincia se faz publico que por acto de hoje o Exm. Sr. presidente da provincia, auctorizado pelo art. 1.º § 2.º de decreto n. 4668 de 5 de janeiro de 1871, resolveu nomear o cidadão Benicio Augusto de Sousa Medeiros para servir provisoriamente os officios de tabellião do publico judicial e nottas, escriptivo do civil crime, orphãos, e mais annexos do termo de Periperi. Os pretendentes aos ditos officios que se julgarem prejudicados, poderão reclamar perante o mesmo Exm. Sr. presidente dentro de 30 dias, instruindo suas reclamações com os documentos que tiver.

Secretaria do governo do Piahy 10 de agosto de 1875.

O secretario,
Antonio José de Sant'Anna.

A junta lançadora dos dizimos de miungas deste municipio faz publico que se acha confeccionado o respectivo lançamento relativo ao anno financeiro municipal de 1874 a 1875 e convida aos contribuintes, abaixo mencionados, para intentarem suas reclamações dentro do prazo de trinta dias contados desta data. A junta não tomará conhecimento de reclamação intentada fora do prazo legal.

—Freguezia de N. S. do Amparo:

1 Agostinho Fernandes E. Alves (herdeiro)	8:000
2 Antonio M. dos Reis Lima	11:200
3 Antonio José de Souza	2:000
4 Antonio Alves Pereira	4:000
5 Antonio Campello de Mello	3:200
6 Antonio Victorino d'Albuquerque	6:000
7 Antonio Luiz Rosa	6:000
8 Antonio da Costa Marques	11:500
9 Agostinho da Cunha Machado	2:000
10 Antonio da Cunha Machado	7:200
11 Bernardino Francisco de Oliveira	1:500
12 Bento José de Souza	6:000
13 Carlos Baptista Calande	2:000
14 Carolina Clementina d'Aguiar	6:000
15 Custodio da Costa Marques	9:200
16 Custodio Ferreira de Mello	3:000
17 Custodio José Albano	10:500
18 Carlos de Souza Martins	10:000
19 Domingos G. Pedreira	10:000

20 Emeidia Francisca Nogueira	2:000
21 Eduardo Alves Pereira	2:000
22 Elvidio Clementino d'Aguiar	13:000
23 Fernando Antonio d'Aguiar Almendra	12:000
24 Francisco Xavier dos Anjos	4:000
25 Francisco Ferreira Peres	3:000
26 Gabriel Fernandes Lima	4:000
27 Hermelinda Clementina d'Aguiar	10:000
28 Ignacio Marques d'Araujo	5:000
29 Joaquina Rosa d'Aguiar	10:000
30 Joaquim Jose Rodrigues d'Aguiar	17:000
31 Fernando Antonio d'Aguiar Almendra	17:000
32 Os mesmos—	35:000
33 José Thomaz d'Aguiar Catanhedes	12:000
34 José Ferreira de Vasconcellos	14:000
35 José Antonio Saraiva (herdeiros).	8:000
José Felix Esteves	4:000
36 José Gonçalves Pedreira	21:000
37 Joaquim Candido de Carvalho	4:000
38 Lina Lionor d'Almeida	26:000
39 Luiz Gonçalves Pedreira	13:000
40 Lourenço de Paiva Dias	8:000
41 Luiz d'Alencar Araripe	10:000
42 Luiz Raymundo Martins	2:000
43 Maria Joaquina Saraiva	10:080
44 Manoel Francisco Pereira	13:120
45 Mathews d'Abreu Sepulvida	2:000
46 Maria Theresa de Carvalho	7:000
47 Raymunda Leonor d'Almeida	15:000
48 Raymunda Francisca do Espirito Santo	2:000
49 Raymundo Siaval de Vasconcellos	8:000
50 Raymundo d'Abreu Sepulvida	4:000
51 Torquato José Albano	7:000
52 Ulyses José d'Aguiar	14:000
53 Eduvirges Misquita d'Aguiar	14:000
—Freguezia de N. S. das Dores:	
1 Anna Joaquina da Cunha	3:000
2 Anna Rosa Francisca de S. José	3:000
3 Augusto Cesar dos Santos	10:920
4 Arnaldo Furtado de Mendonça	2:000
5 Anacleto José de Moraes	8:000
6 Antonio Rodrigues do Nascimento	4:000
7 Benevenuto Rodrigues de Britto	2:640
8 Basilio Campello de Sena Rosa	7:000
9 Bernardo José de Lyra	2:000
10 Benedicto da Silva Britto	2:000
11 Custodio José da Cunha	5:000
12 Clemencia M. de Jesus	2:000
13 Clarinda Francisca de Jesus	2:000
14 Cesario José de Araujo	5:000
15 Custodio José Alves de Lobão	11:640
16 Candido de Abreu Sepulvida	2:000
17 Candido de Salles Oliveira	4:640
18 Candida Francisca da Conceição	2:000
19 Dorothea Maria de Jesus	6:640
20 Diogo José de Moraes	2:000
21 Dionisio Ribeiro Soares	6:640
22 Damiao Rodrigues de Britto	2:000
23 Lina Leite da Silva	6:000
24 Diogo Alves de Lobão	16:000
25 Dorotheo Campello da Fonseca	4:000
26 Domiciano de Abreu Sepulvida	4:000
27 Diogo Machado de Andrade	2:000
28 Fortunato de Arêa Leão	13:200
29 Felisbella Alves de Miranda	6:000
30 Faustina Fortunata da Cunha	8:000
31 Francisco Paulino da Silva	3:200
32 Francisco Pereira Lopes	3:000
33 Florencio José de Sant'Anna	6:640
34 Fenelon Rodrigues de Britto	4:000
35 Felisardo da Silva Britto	4:000
36 Germana Maria de Jesus	4:000
37 Gnilhermino da Cunha Rabello	3:000
38 Ignez Francisca de S. José	4:000
39 Isidro Augusto dos Santos	8:640
40 Innocencia Maria de Jesus	8:640
41 Irineo Campello da Fonseca	8:640
42 José Ribeiro Soares	6:640
43 José Antonio da Cunha Junior	5:640
44 José de Arêa Leão	2:000
45 João Bernardo de Arêa Leão	9:200
46 José Francisco de Carvalho	2:000
47 João da Silva Britto	14:280
48 José Raymundo da Silva Britto	1:000
49 João Pereira Guimarães	2:000
50 Jorge Ribeiro Cesares	2:000
51 José Antonio de Carvalho Sobrinho	4:000
52 Joaquim Fernandes de Araujo	2:000
53 Joanna Pereira do Espirito Santo	4:000
54 Josefa Baptista dos Santos Rabello	2:000
55 José Antonio da Cunha Rabello	2:000
56 João Ribeiro da Silva	2:000
57 Luciana Maria Barbosa	2:000
58 Laurindo José de Vasconcellos	4:000
59 Luiz da Cunha Rabello	6:640
60 Luiza Maria da Cunha	5:640
61 Luiz Mariz de Sampaio Almendra	3:000
62 Luiza Pereira do Espirito Santo	5:000
63 Laurinda de Sena Rosa Campello	3:000
64 Lidia Marphisa Christina da Silva	1:000
65 Miguel Pereira de Araujo	18:000
66 Manoel Rodrigues do Nascimento	4:000
67 Mathias Vieira de Barros	6:000
68 Maria Luiza da Cunha (e seus filhos)	10:000
69 Manoel Raimundo da Silva	6:000
70 Manoel Joaquim de Vera-cruz	2:000
71 Miguel de Abreu Teixeira	4:000
72 Maria Luiza de Jesus	2:000
73 Martinho da Silva Britto	2:000
74 Maria Raimunda da Silva	4:000
75 Manoel Alves de Carvalho	4:000
76 Maria Rosa Francisca de São José	5:000
77 Maria F. da Cunha	9:000
78 Manoel José da Cunha	2:000
79 Nasario José de Moraes	7:000
80 Ovidio Soares da Silva	15:000
81 Pedro José Raulino	5:000
82 Pedro José de Vasconcellos	2:000
83 Raimundo Norberto da S. Pimentel	5:000
84 Roberto Pereira Lopes	3:000
85 Raimundo Campello de Sena Rosa	6:000
86 Raimundo José da Paz	3:000
87 Ricardo José de Sant'Anna	8:000
88 Ricardo Ribeiro Soares	2:000
89 Reinaldo Ferreira de Carvalho	4:000
90 Raimunda Brigida Baptista dos Santos	10:000
91 Raymundo Gil da Silva Britto	1:000
92 Raimundo José Laurindo	3:000
93 Raimundo Gonçalves Martins	4:000

94 Satyro Antones da Matta 2:000
 95 Sebastião Pereira Lopes 8:000
 96 Simplicio d'Arêa Leão 4:000
 97 Theodoro José de Souza Boa-vista 6:000
 98 Theodorico J. de S. Boa-vista 5:000
 99 Urgula da Cunha Rabello 2:000
 100 Victal Pereira de Araujo 3:000
 101 Virgilia Lidia Christina da Silva 4:000
 102 Vicente Borges Pimentel 4:000

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou a referida junta publicar o presente edital conforme preceitua o art. 6.º do regulamento de 13 de dezembro de 1875.

Amador Vieira de Sequeira—F.
 Satyro José Pinto d'Oliveira—S.
 Antonio Monteiro da Cunha—P.

De ordem do Sr administrador dos correios da provincia faço publico que nesta data foram alteradas as sahidas e entradas dos estaletas da linha de Coxias, ficando a respectiva tabella organizada da maneira seguinte:

Sahidas 6, 13, 20, e 28
 Entradas 2, 10, 18 e 25
 Correio geral do Piahy, em 4 de agosto de 1875.

O praticante.
 Benedicto Petronilho Duarte.

De ordem do Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda faço publico, para conhecimento de quem convier que fica marcado o dia 20 de agosto vindouro para nelle ter lugar na mesma thesouraria a arrematação em hasta publica, a quem mais der dinheiro a vista dos objectos seguintes, que existem sem serventia no deposito dos artigos bellicos desta provincia, conforme ordenou a presidencia em officio datado de 21 do corrente sob n. 219.

- 5 bainhas d'espadas de cavallaria.
- 242 bayonetas d'adarme—17.
- 23 ditas d'espingardas aminiê.
- 4 carabinas aminiê.
- 977 canos d'espingardas d' adarme—17.
- 43 ditas cortadas.
- 441 ditas d' espingardas.
- 11 ditas de reflex.
- 41 balas de calibre—3.
- 1 forma de ferro de socar vellas.
- 1 vareta de ferro.
- 62 canos de pistollas.
- 1 canhão de calibre—3.
- 51 espingardas aminiê.
- 84 ditas de adarme—17.
- 12 ditas cortadas.
- 5 espadas de cavallaria.
- 270 varetas d' espingardas d' arme—17.
- 11 ditas de reflex.
- 50 kilos de metal amarello.
- 280 ditas de chumbo
- 3 bancos de madeira.
- 1 cantareira para pótes
- 1 lavatorio de madeira.
- 4 mezas grandes de dita.
- 3 ditas pequenas.

Thesouraria de fazenda do Piahy 29 de julho de 1875.

O 1.º escripturario,
 Henriques G dos Santos.

SECÇÃO DE ANUNCIOS

DESPEDIDA.

O bacharel Firmino Licinio da Silva Soares, regressando á sua comarca, agradece e despede-se por este meio dos seus amigos e mais pessoas que o honraram com suas visitas, das quaes por falta de tempo não o tenha feito pessoalmente, e oferece a todos os seus serviços.

Eusebio Araujo,

cabellereiro, previne ao respeitavel publico que amola navalhas e thesouras por preços rasoaveis; pode ser procurado em sua officina a rua da Boa-Vista.

José Francisco Braga,

roga as pessoas que se acharem a dever-lhe o favor de virem até o fim do mez de setembro vindouro saldar seus debitos; e os

que assim não fizer serei obrigado a mandal-os citar.
 Espero que meus devedores não daram lugar a lançar mão deste ultimo meio, a fim de não passarem por este dissabor, pois estou disposto a cobrar judicialmente.
 Theresina, 18 de agosto de 1875.
 José Francisco Braga.

Companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba.

Pela gerencia desta companhia se faz publico que ninguem terá embarque nos seus barcos, nem se dará entrada a cargas, sem que apresente os respectivos conhecimentos de haverem pago sua importancia na gerencia em Theresina e nas agencias effectivas, que são: Parnabyb, Repartição, União e Amarante, os quaes conhecimentos poderão ser obtidos: os de fretes na vespera da partida dos vapores até as 4 horas da tarde e os de passagens no dia da mesma partida até uma hora antes da que estiver marcada.

Gerencia em Theresina, 17 d'agosto de 1875.
 O gerente,
 João da Cunha Alcanfor.

SÁL!!!
 --Fortunato Bastos,
 tem SÁL graúdo para vender por preço commodo.

Preciza-se comprar um escravo, ou escrava, maior de 40 annos e de conducta morigerada; para tratar dirijam-se á casa do Sr. capitão Pedro Luiz. 1—2

Publicações.

Vão entrar no prelo os dramas originaes: **Theresina;**
 Um de multos;
 e Miseraveis,—
 POR
Sebastião Mestrinho.
 Assigna-se nesta cidade, a 35000 reis a collecção em mão do autor.
 As assignaturas são pagas no acto da entrega.

Companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba

Não tendo tido lugar a reunião da assembléa geral dos Srs. Accionistas convocada para o dia 15 do corrente mez, por falta de numero legal, a directoria, de conformidade com os respectivos estatutos, convoca novamente aos mesmos Srs. Accionistas a se reunirem em assembléa geral, no lugar do costume, ás 10 horas da manhã do dia 22 deste corrente mez.
 Outrosim lembra aos interesses dos que nessa seguida reunião se deliberará com qualquer numero, na forma dos referidos estatutos.

Escriptorio da directoria em Theresina, 16 de agosto de 1875.
 José d'Araujo Costa.—P.
 João Gonçalves Magalhães,
 No impedimento do secretario.

Antonio Rodri-

gues Teixeira Pinto, retirando-se temporariamente para o lugar denominado—Garapa—, doze leguas de distancia desta capital, á margem esquerda do rio Parnahyba, declara que deixa como seu bastante e geral procurador nesta mesma capital—o Illm. Sr. capitão João Gonçalves Magalhães.
 Theresina, 12 de Agosto de 1875.
 Antonio Rodrigues Teixeira Pinto.

Herculano de Souza

Monteiro Junior, abaixo assignado, faz publico a todas as pessoas que são devedoras ao espolio do fallecido Manoel José Pinto desta cidade, quer por documentos e quer por assentos de borradores que elle se ache legalmente authorisado para liquidar

semelhantes debitos, por isso que pede a cada uma dessas pessoas que venhão satisfazel-os sob pena de se o não fizerem dentro do prazo de sessenta dias da data deste verem seus nomes publicados pelos jornaes o de serem chamados ao juizo competente para cumprirem esse dever.
 Theresina, 5 d'agosto de 1875.
 Herculano de Souza Monteiro Junior.

Pinto & Moreira,

do Maranhão, por seu procurador nesta capital abaixo assignado declara para salva guarda os direitos de seus constituintes, que desencaminhou-se de seu poder a applicação da divida publica desta provincia do Piauby, de n. 1146 do valor de 1000000 rs. a juros de 10 %, que foi emitida no corrente anno; por isso que qualquer pessoa que por ventura tiver em seu poder deverá restituil-a a seus donos, tendo por isso gratificação.

Thoresina, 18 d'agosto de 1875.
 O procurador,
 José Francisco Braga.

DECLARAÇÃO.

O abaixo assignado declara de novo ao Sr. collecter das rendas provinciaes d'esta capital, que não creia mais gado na fazenda—Angelim,—sita na freguezia de N. S. das Dores, por haver em Junho de 1873 negociado com o Sr. Dr. Hvidio Clementino de Aguiar, as noventa e poucas rezes do sexo feminino de toda sorte que ahí possuia.

Theresina 30 de Junho de 1875.
 Fernando Antonio d'Aguiar Almendra.

NOVO REGIMENTO DE Custas Judiciarias.

A' venda nesta typographia a 10000 reis o exemplar, impresso nitidamente no Maranhão.

Herculano de Souza

Monteiro Junior, abaixo assignado, faz publico que se acha legalmente authorisado para cobrar as dividas pertencentes ao espolio do f. lido Manoel José Pinto, dssta cidade, e apurar alguns objectos e fazendas pertencen e ao mesmo espolio, que serão ex ost s a venda depois da publicação do presente annuncio, por ataque ou lotes na casa de sua residencia a rua Bella, deixando de fazer leilão propriamente dito para poupar despezas, visto não valer apena qualquer despendio em face do máo estado de ruina desses objectos e fazendas.
 Theresina, 5 d'agosto de 1875.
 Herculano de Souza Monteiro Junior.

Manoel José do Bom-

fim e Pedro José do Bom-fim, declarão para os fins convenientes ao Sr. collecter das rendas provinciaes, que, desde outubro do anno p. passado não tem gados na fazenda—Jarlineira—deste municipio, por tel-os retirado para o do Amarante.
 Theresina 19 de Agosto de 1875.

Pompeu Cesar de Mou-

ra, á rua de Pysandú, tem assucar de 1.ª qualidade que vende pelos preços seguintes:
 15 kilos 75000
 1 dito 500
 400 grammas 200

Soberba aguardente.

No Engenho d'agua ha em grande quantidade, que se vende a 160 reis o litro ou 320 reis o frasco.
 19 de Agosto de 1875.

Mayer, Freres, com-

pra penas de Ema e paga bom preço.